

**REGULAMENTO (UE) 2023/1774 DA COMISSÃO**  
**de 14 de setembro de 2023**  
**que retifica determinadas versões linguísticas do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do**  
**Parlamento Europeu e do Conselho relativo aos aditivos alimentares**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 1333/2008 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, relativo aos aditivos alimentares <sup>(1)</sup>, nomeadamente o artigo 10.º, n.º 3,

Considerando o seguinte:

- (1) As versões em língua italiana e neerlandesa do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 contêm um erro de tradução de um termo na parte E, nas entradas relativas à categoria de géneros alimentícios 17.1, que restringe o âmbito dos produtos em que podem ser utilizados determinados aditivos alimentares.
- (2) Consequentemente, as versões em língua italiana e neerlandesa do anexo II do Regulamento (CE) n.º 1333/2008 devem ser retificadas em conformidade. As restantes versões linguísticas não são afetadas.
- (3) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com os pareceres do Comité Permanente dos Vegetais, Animais e Alimentos para Consumo Humano e Animal, emitidos em 17 de abril de 2018 e em 10 de março de 2021,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

*Artigo 1.º*

*(Não diz respeito à versão portuguesa.)*

*Artigo 2.º*

O presente regulamento entra em vigor no vigésimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 14 de setembro de 2023.

*Pela Comissão*  
*A Presidente*  
Ursula VON DER LEYEN

---

<sup>(1)</sup> JO L 354 de 31.12.2008, p. 16.